LEI Nº 643/99-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA**, brasileiro, Engenheiro, portador do CRQ 01.302.084, residente e domiciliado à Rua Júlio Gomes Moreira, 898 - Bairro Vermelho - Natal/RN, com uma área de 7,44 hectares, Área Verde com a localização próximo ao Centro Industrial Avançado em Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões :
Ao NORTE: Com Área deTerceiros medindo 332,49m;
Ao SUL: Com Área Verde Ambiental, medindo 0,00m;
Ao LESTE: Com os Lotes 17, 18 e 19, medindo 303,65m;
Ao OESTE: Com Área Verde, medindo 487,95m.

Art. 2º - O terreno de que trata este Projeto de Lei, será destinado para instalar uma **CAPTAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma Captação e Produção de Água Mineral, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO